



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 09/2022

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Adão Oliveira Pires	969.005.980-72	6299-0567/21-4	10711
Ademar Antônio Veronka	671.028.320-87	7119-0567/21-9	11037
Alexandre Cardoso de Oliveira	017.748.560-42	9839-0567/21-4	11864
Altair Alberto Fávero	493.859.090-53	7729-0567/21-1	11212
Antonio Arnildo Inocente	466.124.160-68	336-0567/22-8	12059
Bianchini SA Industria Comércio e Agricultura	87.548.020/0015-85	9692-0567/21-1	11546
C K Comércio de Combustíveis Ltda	01.121.596/0003-02	7245-0567/19-1	5268
Camera Agroalimentos S/A	98.248.644/0058-33	7352-0567/21-3	11092
Claudia Sartor	130.019.728-58	9519-0567/21-6	11666
Claudiomiro Schneider	557.346.000-59	7064-0567/21-6	10833
Comércio de Combustíveis Chiapetta Ltda	02.940.895/0001-70	7528-0567/21-1	11123
Corrientes Comércio de Combustíveis Ltda	87.455.002/0001-53	7031-0567/21-2	10954
Cristiano Pereira Debus	655.898.580-20	9658-0567/21-9	11858
Decio Frederico Hilgert	245.788.270-20	6279-0567/21-1	10714
Del Rio Comércio e Transportes Ltda	92.146.422/0001-98	2066-0567/22-3	12702
Diogo da Rosa Vargas	013.714.720-17	9829-0567/21-2	11918
Edgar Wille	452.446.930-34	7919-0567/21-4	11295
Eloir Minatto	016.049.819-89	9866-0567/21-1	11934
Enio Carlos Budke	780.706.430-72	7918-0567/21-1	11309
Enio Ireneo Scheri	460.122.650-34	9831-0567/21-2	11920
Ezequiel dos Santos	026.574.510-12	9440-0567/21-9	11760
Fortunato Romalico Viviani	469.679.070-34	6454-0567/21-1	10792
Gabriel Coan Andreolla	023.188.830-92	8121-0567/21-6	11245
Gilmar da Silva	658.685.280-34	765-0567/22-3	12241
Giovani Luiz Lorenzatto	007.924.320-70	7723-0567/21-3	11209
Ita Participações Ltda	08.532.122/0001-30	7740-0567/21-9	11222
Jazida Eckert Ltda	02.808.957/0001-94	1327-0567/20-1	6905
Jose Antonio Montauri de Medeiros	130.342.190-91	2082-0567/22-6	12706
Jose Otto Rodrigues	056.413.140-72	3-0567/22-1	11961



Juarez Olivia Cardoso	519.867.280-72	9236-0567/21-7	11414
Laticinio Deale Ltda	04.800.830/0003-16	9597-0567/21-5	11792
Leonir José Ceccatto	427.640.410-04	8712-0567/21-6	11578
Liborio Kunz Brand	273.911.590-34	558-0567/22-3	12142
Lidia Kowalski	008.057.990-60	8443-0567/21-1	11493
Loreno Romeu Schenkel	028.787.390-00	8759-0567/20-4	8568
Luiz Carlos da Silva	833.580.800-72	7329-0567/21-7	11088
Magda de Andrade Brum	323.659.000-97	9263-0567/21-4	11700
Marcio Cadoná	935.739.520-20	9083-0567/21-1	11641
Matheus Rohleder	006.688.170-62	9653-0567/21-5	11418
Mineracao Vera Cruz Ltda	92.587.062/0005-93	9706-0567/21-2	11894
Nova Era Comércio de Combustíveis Ltda	40.080.081/0001-00	2820-0567/21-7	9564
Pablo Collet	635.329.560-04	9413-0567/21-1	11773
Relimp Conservacao e Limpeza Ltda - ME	14.424.098/0001-19	7057-0567/21-2	10993
Renan Carvalho Rodrigues	016.694.010-06	9700-0567/21-6	11885
Robson Marques Carvalho	006.282.280-23	1936-0567/22-4	12649
Sergio Albino Samujedem	888.330.200-10	7590-0567/21-1	11149
Transkuhn Transportes Kuhn Ltda	86.710.274/0001-90	3359-0567/22-1	13109
Vilmar Bedra	883.321.870-87	8654-0567/21-1	11518
Zilda Michelin	528.538.709-44	2144-0567/22-2	12716

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL – Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos” → “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo) ou número do auto de infração. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico auto-constatacao@fepam.rs.gov.br informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá



apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Serviço de Autos de Infração (SAI / Fepam), através do email auto-constatacao@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 12 de julho de 2022.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

Publicado no Diário Oficial em 14/07/2022